



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n° 3397/23
Folha n° 61
Rubrica:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 078/2023 - CPL

O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL** torna público que fará realizar Pregão Presencial, **tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, Decreto Municipal nº 17, de 05 de janeiro de 2009 e Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no que não conflitar com aquela e nos termos deste Edital, análogo ao do aprovado pela Assessoria Jurídica do Município. O contrato será regido pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 11/01/2024.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas)

LOCAL: Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro. Ipixuna.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o serviço de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista, sem combustível para atender as necessidades de locomoção dos servidores da secretaria municipal de assistência social, transporte de material diversos, equipe multidisciplinar a fim de atender as ações sociassistencial, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2. A despesa com o serviço técnico de engenharia inerente às atividades de fiscalização de obras e serviços diversos, objeto desta licitação é estimada em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas que explorem atividades compatíveis ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à CPL ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**;

4.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o prazo da sanção aplicada;

4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5. Empresa estrangeira que não funcione no País e que não autorizada a funcionar em território nacional;

4.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;

4.7. Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução, recuperação extrajudicial e judicial (**conforme Lei nº 11.101/05**), concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.9. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

4.10. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junta à Prefeitura de Ipixuna.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo listados. Em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

6.2.1 – Termo de credenciamento, conforme modelo do **Anexo XI** ou instrumento de procuração, estando dispensado o reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrando sua autenticidade no próprio documento, conforme estabelece o art. 3º, inciso I, da Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização);

6.2.2 – Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa, assim como cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, dispensada a

Almeida



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



autenticação, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre original e a cópia, atestar a autenticidade, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 13.726/2018 (Lei da Desburocratização). No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração;

6.2.3 – No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhando do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

6.2.4 – No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores;

6.2.5 – Todos os documentos necessários para o credenciamento deverão estar **devidamente autenticados** por servidor público municipal que detenha poderes para a prática de tal ato, estando dispensada a autenticação de cópia de documento realizada por Tabela de Notas para a Administração Pública (art. 3º, II, nº 13.726/2018).

6.2.6 – Além dos documentos mencionados acima, na ocasião do credenciamento, deverão, ainda, serem apresentadas as seguintes declarações;

6.2.6.1. Da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**.

6.2.6.2. Da declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n. 02, de 16/09/2019, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria do Setor de Direito Econômico n. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional Combate a Cartéis – Enac.

6.2.6.3. Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC (**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte).

Almeida



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.2.7 – Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.2.8 – Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e feitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6.2.9 – Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas.**

6.3 – A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

7.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Fluores



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, os **poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame**, sob pena de impedimento de participação no Pregão.

9. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das propostas**.

10. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará a **declaração** dando ciência a Pregoeira de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **sob pena de exclusão do certame** (conforme Anexo IV) e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de propostas de preços** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal**.

10.1. As licitantes que se enquadrem na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que queiram usufruir do benefício legal previsto na Lei Complementar nº 123/2006, concedido a esse tipo de empresa, deverão, no momento do Credenciamento, apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com firma reconhecida, conforme modelo Anexo XIV.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

Ass



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n° 3397/23
Folha n° 67
Rubrica.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

11. A Proposta de Preços deverá ser apresentada através de carta datilografada, digitada ou impressa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; numerada seqüencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

12. A Proposta de Preços deverá conter:

12.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) se houver, para contato.

12.2. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (REAL), expressa em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

12.4. Conter planilha de preços, valor unitário (mensal) e total (anual) dos serviços, em real, expresso em algarismo, sendo que o valor global deverá estar expresso, **em algarismos e por extenso**, pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência.

12.5. Prazo de execução do objeto da licitação conforme estabelece este Edital.

12.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, reservado ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7. Conter informação de especificações dos serviços licitados que subsidiarão a avaliação da Pregoeira.

13. Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte da Pregoeira, comprometendo-se a proponente a executar rigorosamente os serviços descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. n° 3397/23
Folha n° 68
Rubrica: [assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

14. Não serão aceitas informações genéricas tais como: **“produto em conformidade com o edital”**, devendo o proponente declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas no **subitem 12.6.** deste Edital.

15. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

16. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado a Pregoeira a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.

17. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos a qualquer título.

18. O licitante deverá prestar serviço técnico de engenharia inerente às atividades de fiscalização de obras e serviços, de acordo com solicitação da Administração e garantir a qualidade nos serviços prestados.

19. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

20. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21. A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando a Pregoeira autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.1. A recusa do participante em sanar a falha formal descrita no **item 21**. será relatada na Ata e fundamentará sua desclassificação do certame.

22. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

23. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

23.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

24. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

25. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

26. Serão **desclassificadas** as propostas que:

26.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

26.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

26.3. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

26.4. Que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, em termos análogos aos do **art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

27. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**.

M. Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27.1. Concluída a fase de classificação, a Pregoeira dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

27.2. Será **classificada** pela Pregoeira para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço por item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superiores àquele**.

28. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três).

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

29. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos.

30. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado em planilha.

31. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas do valor do menor lance registrado.

32. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

33. Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

34. O encerramento da etapa de lances será decidido pela **Pregoeira**, que informará, com antecedência de 5 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



35. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pela Pregoeira implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

36. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada da Pregoeira, implica desistência de apresentá-lo.

37. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 5 (cinco) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério da Pregoeira.

38. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

39. A **Pregoeira** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. A **Pregoeira** fixará prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

40.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da **Pregoeira**, à **Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna**, situado na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro, Ipixuna, Amazonas, CEP 69.890-000.

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. nº 8397/23
Folha. 72
Rubrica
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
JUNTOS POR UM NOVO TEMPO

40.2. A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

41. A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

41.1. A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

41.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

41.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

41.4. A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

42. Não se exigirá demonstração do produto ofertado.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

43. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor público da Comissão Permanente de Licitação que detenha poderes para a prática de tal ato, dispensada a autenticação de cópia de documento por tabelião de Notas (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



43.1. A autenticação dos documentos pelo servidor deverá ser realizada, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis anterior à data marcada para a sessão de abertura, junto à Comissão Permanente de Licitação, não se responsabilizando essa última, pela autenticação de todos os documentos, caso não haja tempo hábil para tal realização. **É de inteira responsabilidade da licitante a conferência da autenticação efetuada pelo servidor da administração;**

43.2. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

44. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

44.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

44.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

44.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

44.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

45. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresente alguma restrição, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a sua regularidade, contado o mesmo a partir do momento posterior à fase de habilitação.

45.1. Salvo justificativa em contrário, desde que relativa à urgência na contratação ou ao tempo insuficiente para o empenho, o prazo do **item 45**, deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



45.2. A prorrogação do prazo previsto no **item 45**, só poderá ser concedida se requerida antes do término do prazo de 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos pela CPL.

45.3. O requerimento deverá ser enviado pelo licitante para o Protocolo da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo – CPL, Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro, Ipixuna, Amazonas, das 08:00 às 12:00 horas.

45.4. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

45.5. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 45**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões com restrição

46. Para COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA serão exigidos:

46.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Inscrição Municipal em validade.

46.2. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

46.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

46.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



46.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

46.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho**, em validade.

47. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“on line”** ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeira, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

48. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

49. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

49.1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getulio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.**

49.1.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

Menes



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



49.2. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada pelos Índices de Liquidez Geral - **LG**, Solvência Geral – **SG** e Liquidez Corrente – **LC**, que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

49.2.1. Somente serão habilitados os proponentes que apresentarem índice de liquidez geral igual ou maior a 1,00 (um) **ou** que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada. Essa comprovação será feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

49.3. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte estão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 49.1 a 50, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 128/2008.

49.3.1. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo

49.3.2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte está dispensado da Comprovação de patrimônio líquido prevista no item **49.1**

50. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão de abertura desta licitação.

50.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de

Anexo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 47.

51. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada pelos seguintes documentos:

51.1. Atestado de comprovação de Aptidão Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a boa prestação dos serviços ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos de acordo com o Termo de Referência.

51.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

51.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

52. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

52.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal.

52.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

M. Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



52.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

52.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

53. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar previamente autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação, dispensada a autenticação de cópia de documento realizada por tabelião de notas nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018, Deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

54. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

54.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

55. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

55.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

55.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

56. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



57. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de Licitação do Município de Ipixuna, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

57.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

58. A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

59. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

59.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

60. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

61. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

62. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

Abus



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



62.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

62.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no **subitem 62 desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

62.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 62 desta Seção**, a Pregoeira verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

63. Na falta de apresentação da nova proposta, estendida essa situação a todos os licitantes que se enquadrem na condição prevista **no subitem 62 desta Seção**, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação.

64. A Pregoeira poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

65. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso.

66 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



67. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da **licitante**.

68. A **Pregoeira** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

69. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

69.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

69.2. Na hipótese de ser vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição em sua regularidade fiscal, o prazo previsto **no subitem 45** será contado somente após findo o prazo descrito **no subitem 45**, concedido para a regularização da mesma.

69.3. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser mediante petição, a ser protocolado tempestivamente ao endereço da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro, das 08:00 as 12:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriado.

69.4. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contra-razões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

69.5. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importara a decadência do direito de recurso, devendo a Pregoeira considerar tal situação em ata.

70. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

Atunco



71. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

72. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

73. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita de Ipixuna.

74. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVII – DA NOTA DE EMPENHO

75. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

76. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, rescisão da avença constam do termo de referência em anexo a este edital.

77. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Ipixuna.

78. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

79. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, será convocada outra **licitante** para retirar a nota de empenho, após negociação



e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

- 80.1.** Cometer fraude fiscal;
- 80.2.** Apresentar documento falso;
- 80.3.** Fizer declaração falsa;
- 80.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5.** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 80.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.7.** Não mantiver a proposta;

81. Para os fins do item 79.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço da **Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna, situada na Avenida Herculano Barroso, nº 248, Centro, Ipixuna. Amazonas. CEP 69.890-000.**

83. A **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



84. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

85. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço da **Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna, situada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro, Ipixuna. Amazonas. CEP 69.890-000.**

86. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na Comissão de Licitação para os interessados.

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

87. A Prefeita de Ipixuna compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

88. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

89. É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

90. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

Alves



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



91. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

93. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

94. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas e os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura, com base na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

95. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Ipixuna, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXI – DOS ANEXOS

96. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

96.1. Termo de Referência (Anexo I);

96.2. Orçamento Estimativo (Anexo II);

96.3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo III);

96.4. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo IV);

96.5. Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo V);

96.6. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

Almeida



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 96.7. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo VII);
96.8. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e documentos (Anexo VIII);
96.9. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo IX);
96.10. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo X);
96.11. Modelo de Credencial (Anexo XI);
96.12. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo XII);
96.13. Minuta do Contrato (Anexo XIII);
96.14. Recibo de Entrega do Edital (Anexo XIV).

SEÇÃO XXII – DO FORO

97. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ipixuna/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIII – DO VALOR DO EDITAL

98. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Ipixuna, da quantia de **R\$ 0,70 (setenta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive*) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Ipixuna, 26 de Dezembro de 2023.

Antônia Rocha de Lemos

Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Serviços de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista, sem combustível para atender as necessidades de locomoção dos servidores da Secretaria de Assistência Social, equipes multidisciplinar a fim de atender as ações sociassistencial, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e transporte de material diversos, conforme plano de trabalho nº 003/2023 e emenda nº 202281000306.
B	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo para executar serviços de locação de veículo é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
C	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 030101.08.244.0034.2.056 – Encargos com os Programas de Gestão do SUAS, Bolsa Família e Cadastro Único; - Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. - Fonte: 66-SIGTV/M A SOCIAL.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



D	VALOR ESTIMADO Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).
E	ENCARGOS DAS PARTES Além das obrigações expressas no Termo de Referência, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O FORNECEDOR dever: 1. Sobre a execução do serviço de locação de veículo: 1.1. Entregar no ato da contratação veículo ano/modelo até 04 (quatro) anos correspondente ao ano de locação, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de transito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN. 1.2. O veículo deverá dispor de seguro, em caso de sinistro com perda parcial ou total, incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade. 1.3. Disponibilizar veículo devidamente limpos e com tanque cheio, no momento da entrega. 1.4. Não serão aceitos veículos que tenham características inferiores as estabelecidas neste Termo. 1.5. Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triangulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Transito Brasileiro. 1.6. A Contratada será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, lubrificantes, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas. 1.7. A Contratada deverá providenciar os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sem custo adicional, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados. A substituição dos pneus se dará automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem atingir a espessura mínima exigida pela legislação de trânsito pertinente, devendo ser substituídos simultaneamente os dois pneus do mesmo eixo. 1.8. Os pneus sobressalentes deverão ser novos e estarem nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



1.9. Em caso de pane mecânica ou elétrica deverá ser substituído no prazo máximo de 2 horas. O não atendimento no prazo indicado sujeitará à contratada às punições previstas no Edital e no Contrato.

1.10. A Contratada deverá realizar as revisões periódicas, nos prazos indicados pelos fabricantes dos veículos, sem ônus para a Contratante.

1.11. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

2. Sobre assuntos gerais:

2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.

2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do serviço.

2.4. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.

2.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do serviço.

2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



4. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia do serviço.

5. efetuar o pagamento do preço previsto, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

SANÇÕES / PENALIDADES

Sem prejuízo às sanções descritas no Termo de Referência, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:

1. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará o FORNECEDOR à multa de:

a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

F

Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a execução do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) toda a execução não for aceita pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO RECEBIMENTO DO BEM.

1. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, após a regular realização dos serviços, o motor de popa será recebido:

- G** 1.1. Através de servidor designado para este fim, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual deverá realizar um teste no veículo automotor, de modo a verificar o seu correto funcionamento, relativo aos serviços executados. Após tal teste, será emitido Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da entrega do veículo.

PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de IPIXUNA e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos serviços executados (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas dos serviços executados devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

- H** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.</p> <p>À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.</p> <p>A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.</p>
I	AMOSTRA Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.
J	EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Itens
K	LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA.
L	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Assistência Social
M	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração
N	OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, Características: utilitário, motor igual ou superior 1.2, potência mínima de 133cv, combustível flex, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no mínimo correspondente ao ano de locação, características adicionais: sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM, veículo limpo, higienizado, Modelo: S10, MONTANA, FRONTIER ou similar.	SERV.	12		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	UF	MÊS	V. TOTAL	
					V. UNT.	V. TOTAL
1	3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, características:utilitário, motor igual ou superior 1.2, potência mínima de 133cv, combustível flex, 04 portas, capacidade para 05 passageiros, ano/modelo no minimo correspondente ao ano de locação, características adicionais: sem motorista, sem combustível, com ar condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricas, rádio AM/FM, veículo limpo, higienizado, modelo: S10, MONTANA, FRONTIER ou similar.	SERVIÇO	12		



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura de IPIXUNA

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2023 - CPL

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

Carimbo de Identificação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de IPIXUNA

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2023 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2023 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafo.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2023 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2023 - CPL

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Ipixuna

Pregão Presencial nº XXX/2023- CPL

CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO

(FIRMA RECONHECIDA, conforme Edital)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) materiais _____, discriminados na Nota Fiscal nº _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:

1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.



ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º/2023.

CONTRATO PARA,
celebrado entre a **PREFEITURA
MUNICIPAL DE**, e a Firma
....., na forma seguir:

Aos ..(.....) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três (2023) nesta cidade de, no Estado do Amazonas, na sede da Prefeitura Municipal de situada na, n.º ... - Centro, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora,,, residente e domiciliado nesta cidade, na, n.º,, portador do RG n.º, ... e do CPF n.º e do outro lado a Empresa, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em ... de de, sob o n.º, sediada na cidade de ...a, n.º, inscrito no CNPJ, sob o n.º, neste ato representado por seu, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado e residente na cidade de(rua/avenida), n.º,, portador do RG n.º-.. SSP/.. e do CPF n.º, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade de Pregão Presencial n.º/2023, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia .. de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO PARA**, que se regerá pelas disposições das Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO**, obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** o, constantes da Planilha anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O serviço será realizado sob o regime de empreitada por preço global irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações do serviço, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de



qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço contratado em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observado, ouvido o Exm^a. Sra. Prefeita da Prefeitura Municipal de

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao serviço de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista; à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista contratados não implicam co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá disponibilizar veículos devidamente limpos e com tanque cheio, no momento da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os veículos em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, com extintor, triangulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Transito Brasileiro.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada será a única responsável pela manutenção dos veículos (preventiva e corretiva), inclusive pela substituição das peças quando necessário, lubrificantes, devendo providenciar todos os recursos e meios necessários e arcar com as respectivas despesas.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada deverá providenciar os reparos dos pneus e a substituição de pneus gastos por novos, sem custo adicional, não sendo permitida a utilização de pneus recauchutados. A substituição dos pneus se dará automaticamente, toda vez que qualquer parte da banda de rodagem atingir a espessura mínima exigida



pela legislação de trânsito pertinente, devendo ser substituídos simultaneamente os dois pneus do mesmo eixo.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pneus sobressalentes deverão ser novos e estarem nas mesmas condições de circulação dos demais pneus.

PARAGRAFO SÉTIMO: Em caso de pane mecânica ou elétrica deverá ser substituído no prazo máximo de 2 (duas) horas. O não atendimento no prazo indicado sujeitará a contratada às punições previstas no Edital e no Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada deverá realizar as revisões periódicas, nos prazos indicados pelos fabricantes dos veículos, sem ônus para a Contratante;

PARÁGRAFO NONO: A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO.**

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO.**

III - Dar ao **CONTRATADO** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$.....(.....) de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas em/2023, a conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº-, Fonte:-, do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2023, para o

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega do serviço contratado será de (.....), contados a partir da data do recebimento da assinatura deste termo.



CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a. advertência;

b. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;

c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

d. caso a data da entrega parcelada dos produtos atrase por culpa do **CONTRATADO**, será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

e. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra “e”, é da competência exclusiva do Exm^a. Sra. Prefeita da Prefeitura Municipal de, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS: As multas previstas, deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco do, Agência, conta nº, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;
- d) atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) dissolução da sociedade;
- l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
- n) supressão por parte do **CONTRATANTE**, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
- o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É



assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de serviço mensal do objeto, nos prazos contratuais;

r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras “a” à “m” ;

II – Amigavelmente pelas partes;

III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o serviço de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECURSOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver executado o serviço de locação de veículos automotores, tipo utilitário, sem motorista, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos reais de planilha de serviço aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

.....
Prefeitura Municipal de,
pela **CONTRATANTE**